



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

TERMO DE FOMENTO XX/2026

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA
DE SANTANA/RS E ASSOCIAÇÃO DE
LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA
DE SANTANA - ALUCC.**

TERMO DE FOMENTO celebrado entre **O MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA /RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 92.122.720/0001-48, com sede na Avenida Coronel Orestes Lucas, nº 2335, Bairro Centro, Capela de Santana/RS CEP 95745-000, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Oziel Carlebe Rangel** portador do CPF nº. 016.353.460-88, RG nº 8097088771 residente e domiciliado na Rua Bertolino Fraga, nº 291, Bairro Imigrantes, no Município de Capela de Santana/RS e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 07.765.702/0001-05, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2240, SALA 201, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, ora em diante denominada Associação, representada por seu Diretor Geral **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS**, portador do RG nº. 9041087066 SSP RS, CPF nº. 489.596.690-91, residente na Av. Cel. Orestes Lucas, nº. 2530, Bairro Centro, na cidade de Capela de Santana/RS, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, para Rádio Nova Era FM 87,5, com o objetivo de manter a população informada através da programação da emissora, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, e Decreto Executivo nº 20 de 10 de maio de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

3. Realizar uma programação voltada as informações do executivo municipal, vincular spot diários com as informações do executivo municipal, realizar campanhas de agasalho, alimentos, cadeiras de rodas, muletas, andador adulto, cama hospitalar entre outras campanhas.
4. Atividades:
 - PROGRAMAÇÃO 24:00 HORAS POR DIA DE Janeiro DEZEMBRO SEGUNDA Á DOMINGO
 - Apresentar programas de rádio com a EMATER, levando informações aos agricultores e a comunidade em geral, TODAS AS SEGUNDAS DAS 12:00 ÁS 13:00.
 - PROGRAMAS SECRETARIA DA SAÚDE TODAS AS SEXTAS FEIRAS DAS 12:00 ÁS 13:00
 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO EXECUTIVO SEMANALMENTE COM ENTREVISTAS E TEXTOS NO FORMATO NOTÍCIAS.
 - PROGRAMAS COM OS ALUNOS DA APAE TODAS AS QUINTAS FEIRAS AS 9:00 DA MANHÃ.
 - ENTREVISTAS E NOTÍCIAS DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS E EVENTOS DA CIDADE.
5. Realizar um curso de locutor com crianças e adolescentes do município, mantendo-os, envolvidos na atividade rádio fônica e longe de drogas ilícitas, nocivos ao seu desenvolvimento sadio.
6. Fazer agendamentos com outras secretarias municipais para divulgação do trabalho executivo municipal, com entrevistas no programa de notícias as 12 h de segunda a sextas-feiras, conforme agendamento.
7. Manter a rádio com as finanças equilibradas para desenvolver sua programação com precisão, envolvendo toda a comunidade através da sua programação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA**

CLÁUSULA OITAVA– DO INÍCIO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

Este **TERMO DE FOMENTO** entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado nos termos da lei, e corrigido pelo índice IGP-M/FGV acumulado dos últimos 01 (um) ano, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA NOVA– DA RESCISÃO:

O Presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sempre com notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas resultantes do presente Termo correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

06.06.3.3.50.43.01(276).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ocorrendo atraso no repasse pelo município a Prestação de Contas deverá ser por ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capela de Santana, 0 de março de 2026.

Oziel Carlebe Rangel

Prefeito Municipal

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS – DIRETOR GERAL ALUCC –

CPF nº. 489.596.690-91



RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA**

TERMO DE ABERTURA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
Anexo V

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da firmação de Termo de Parceria na modalidade () colaboração (x) fomento () acordo de cooperação.

Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade:

O objeto da parceria consiste firmar “**Termo de Fomento**” mediante repasse de recursos a organização da sociedade civil “**ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC**”, enquadrando-se em uma parceria com (x) dispensa () inexigibilidade de chamamento público amparado no art. 30 e 31 da Lei 13.019/2014 e alterações, o qual assim dispõe:

“Arts 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014 e artigo 17 do Decreto municipal de nº 20/2017.”

Justificamos a dispensa de licitação, por se tratar de Entidade filantrópica única no município.

A Entidade **ALUCC**, tem como tema “Rádio Nova Era FM 87,5”, com o objetivo de manter a população informada através da programação da emissora.

Segue em anexo parecer jurídico e do Prefeito.

Responsável pela Secretaria:

Nome: João Leomar de Almeida

Assinatura:



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA

TERMO DE INDICAÇÃO
Parecerista Técnico
Anexo IX

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, indica para atuar como Parecer Técnico da Parceria Voluntária cujo objeto constitui-se em firmar “**Termo de Fomento**” mediante repasse de recursos a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC**, o servidor:

Parecer Técnico

Nome: Cristiane Flores Barbosa.	Assinatura:
---------------------------------	-------------

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos devendo manifestar-se em relação à Parceria Voluntária a ser firmada quando aos seguintes itens:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada: *avaliar o interesse público, ou seja, se as ações a serem adotadas possuem finalidade pública, estão enquadradas em políticas públicas constantes do processo de planejamento nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, desenvolvimento social, meio ambiente, habitação, etc).*
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: *avaliar a existência de interesse comum onde existem responsabilidades partilhadas que não somente o Poder Público conceder o valor financeiro e a entidade realizar as ações o que marca uma relação de contrato e não de parceria.*
- c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado: *verificar na proposta da organização da sociedade civil se os valores apresentados são compatíveis com a realização das atividades propostas, bem como se estão dentro de valores de mercado.*
- d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização: *verificar se com os valores repassados no período definido será possível cumprir com as atividades do plano de trabalho respeitadas as etapas de execução.*
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: *verificar junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria os procedimentos que adotarão para realizar a fiscalização da execução do termo de parceria abrangendo a execução física (atingimento de metas e indicadores) e financeiras (gastos realizados).*
- f) da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas: *verificar na Proposta apresentada pela organização da sociedade civil, bem como nas exigências da prestação de contas regulamentadas na minuta do Termo de*



RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA**

Parecer Técnico

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC,

CNPJ: 07.765.702/0001-05

Endereço: Av. Cel. Orestes Lucas, 2240 Sala 201, Bairro Centro, Capela de Santana/RS.

Objeto proposto

Valor total do repasse mensal: **R\$ 1.900,00(Hum mil novecentos reais) mensais totalizando R\$ 19.000,00(Dezenove mil reais), em 10 meses.**

Período: De 01 de xxxxx à 31 de dezembro de 2026.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Em análise a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 23 do Decreto Municipal nº. 20/2017.

ATESTAMOS, que:

Com base na análise do Processo Administrativo nº 13/2026 que apresentou como finalidade selecionar organização da sociedade civil para realização de parceria voluntária realizou-se as seguintes análises:

1. Do mérito da proposta: a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação: Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

3. Da viabilidade da sua execução: Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

5. Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos: Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão visitas “in loco”, abordagem dos usuários, prestações de contas mensais para a Secretaria da Fazenda do município.



RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA DE CAPELA
DE SANTANA**

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria
Anexo VIII

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica para atuar como Gestor do Termo de Parceria cujo objeto constitui: com o objetivo de desenvolver em Capela de Santana um trabalho comunitário, mantendo o cidadão bem informado através das notícias vinculadas na programação da Rádio Nova Era FM 87,5, o servidor:

ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA – ALUCC Nº02/2026

Gestor da Parceria

Nome: Eloisa de Lima Dos Santos.

Assinatura:

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

Nome: João Leomar de Almeida

Assinatura: